

O mercado informal brasileiro ganhou dimensões consideráveis e continua a crescer. Antes de tomá-lo como mero fator de evasão fiscal, deve-se ressaltar o espírito empreendedor que o mantém, bem como envidar esforços para incluí-lo no mercado regular.

Discurso do Deputado **COSTA FERREIRA** (PSC - MA)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados,

Por conta das manifestações da Frente Empresarial por todo o País, a questão relacionada ao chamado mercado informal voltou com mais força.

A preocupação apresenta suas razões considerando a abrangência que esse mercado vem ganhando. Já em no ano de 1996, o IBGE divulgou um estudo, denominado Economia Informal Urbana, cujo objetivo era captar o papel e a dimensão do setor informal na economia brasileira. Esse estudo deixou claro que não existe um acordo sobre o significado e o alcance desse setor, pois a sua magnitude, natureza e composição irão variar entre diversas regiões e países, conforme o nível de desenvolvimento e a estrutura da economia.

De qualquer sorte, utilizando-se como base algumas recomendações oriundas da 15ª Conferência de Estatísticos do Trabalho, promovida pela Organização Internacional do Trabalho, o IBGE definiu, para os fins de sua pesquisa, que “pertencem ao setor informal todas as unidades econômicas de propriedade de trabalhadores por conta própria e de empregadores com até cinco

empregados, moradores de áreas urbanas, sejam elas a atividade principal de seus proprietários ou atividades secundárias”.

Devemos louvar a iniciativa do Instituto pelo seu pioneirismo, contudo, a pesquisa não é, por si só, suficiente para apresentar um resultado definitivo dos números do setor informal.

Não foram por ela abrangidas as propriedades situadas na área rural, bem como as atividades não agrícolas ali desenvolvidas; não foram abrangidas, igualmente, as “populações de rua”, que inclui, por exemplo, os camelôs, tampouco foram considerados os trabalhadores domésticos.

No entanto, mesmo com essas limitações, da pesquisa resultou, no ano de 1997, um total de 12.870.421 pessoas ocupadas nas empresas do setor informal.

Sob outro aspecto, o jurista Ney Prado, em texto elaborado em dezembro de 1994, considerou que a economia informal pode ser apresentada sob diversas denominações, como: oculta, subterrânea, submersa, paralela, não-oficial, entre outras.

Essa variedade de denominações coincide com o posicionamento do IBGE quanto à falta de uma uniformização conceitual. Por outro lado, deixa patente uma uniformidade quanto ao entendimento de que qualquer uma delas converge para um conceito de desvio da normalidade ou, em outras palavras, uma situação em que há uma violação a preceitos legais, violação essa que pode ser de, pelo menos, três ordens: penal, fiscal e laboral.

Nossa preocupação, Senhoras e Senhores Deputados, nesta oportunidade, está voltada para o aspecto laboral, que se caracteriza, basicamente, pela

inobservância do cumprimento dos preceitos legais trabalhistas e previdenciários.

Nesse contexto, parece-nos que o parâmetro conceitual mais apropriado para o tema foi o adotado em um estudo realizado pela OIT, divulgado no decorrer do ano passado, que abordou a questão sob a ótica do emprego formal, ou seja, os trabalhadores que possuem registro em carteira.

Em relação ao Brasil, as estatísticas daquele órgão internacional apontam que 60% da nossa população economicamente ativa não trabalha com carteira assinada, sendo esse índice superado, na América Latina, apenas pela Bolívia, cuja proporção atinge 63%. Essa percentagem representa, em números absolutos, algo em torno de 42 milhões de brasileiros.

Muitos estudiosos suscitam vários argumentos em defesa do mercado informal, sendo o principal deles a sua

capacidade de absorver a grande oferta de mão-de-obra desqualificada submetida à situação de desemprego involuntário, diminuindo a pressão crescente e possibilitando-lhe um meio de subsistência.

Reconhecemos os efeitos benéficos que a informalidade proporcionou aos trabalhadores. Todavia, é chegado o momento de modificarmos essa situação. Não mais podemos admitir a existência de trabalhadores de “segunda categoria”, que se encontram à margem de direitos fundamentais.

Os trabalhadores submetidos à informalidade, em sua grande maioria, recebem salários muito inferiores aos que possuem registro, além de serem cidadãos que estão fora da rede de proteção contida na assistência social e previdenciária. E aqui estamos nos referindo a mais de quarenta milhões de trabalhadores informais, isso sem

considerarmos seus familiares, que também se vêem atingidos pelos efeitos nefastos da economia informal.

A mudança desse quadro é possível com a adoção de algumas medidas. Devemos incentivar a retomada do crescimento econômico, único instrumento capaz de possibilitar a geração de novos postos de trabalho. Para tanto, não podemos conviver com as elevadas taxas de juros adotadas pelo Banco Central, principal inibidor da retomada econômica.

Deve ser dado ênfase, igualmente, à capacitação dos nossos trabalhadores. Segundo o diretor-geral da OIT, Juan Samovia, “quanto mais se capacite o mundo informal, mais será possível levá-lo a se aproximar do mundo formal”.

Devemos ampliar as políticas de concessão de crédito, abrindo-se a possibilidade de o trabalhador criar o

seu próprio negócio, em não sendo possível reempregar-se.

O tema por nós abordado é deveras importante para ser discutido em tão pouco tempo. A sua importância pode ser medida pelos fatos ocorridos no Rio de Janeiro, em que milhares de pessoas submeteram-se a enormes adversidades para concorrer a um cargo de gari, a fim de receber um salário pouco superior ao mínimo. As pessoas desejam ardentemente sair da situação de informalidade e, para tanto, submetem-se a qualquer infortúnio.

Esses fatos indicam que é imprescindível a atuação decisiva do Legislativo para estancar o crescimento da informalidade, o que representará, em última instância, a recuperação da dignidade para milhares de cidadãos brasileiros.

Muito obrigado.